



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 408, 17 de agosto de 1982.

Autoriza doação de imóveis.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação de áreas de terreno ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, como se segue:

- Residência

- Uma área de 22.940,28 m², situada no Bairro de Vila Nova, confrontando-se pela frente com a Av. Frei Gaspar, pela direita com José Ribeiro Duque, pela esquerda com Jesuíno Tavares, e pelos fundos com Antônio Honorato.

- Uma área de 1.500,00 m² situada no Bairro de Vila Nova, confrontando-se pela frente com a Av. Frei Gaspar, pela direita com Alcino Poniz, pela esquerda com Espólio de Soto Calazares, e pelos fundos com Antônio Honorato.

- Uma área de 70 m² situada no Bairro de Vila Nova, confrontando-se pela frente com a Av. Frei Gaspar, pela direita com a cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Mantena, pela esquerda com Rubens A. Ribeiro e pelos fundos com o Ribeirão do Trevo.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 1982, 38º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Dr. Carlos Sérgio Machado
Diretor Dept.º da Administração

Livro nº 08
Publicada em 17/08/1982
Reg. às fls. nº 045